

**JAMESON WAGNER BATTÓCHIO**  
PERITO JUDICIAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª  
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JAÚ – S.P**

**Processo: 4003482-98.2013.8.26.0302**  
**Requerente: Neury Noudres Pazzian Junior e outro.**  
**Requerido: Antonio Pires de Almeida e outros.**

Jameson Wagner Battóchio, nomeado **PERITO JUDICIAL**, portador da Carteira de Identidade nº 8.475.866 e inscrito no CPF sob o nº 076.644.428-77, nos autos supra referido que tem como requerente **Neury Noudres Pazzian Junior e outro** e requerido **Antonio Pires de Almeida e outros**, procedeu Exame Grafotécnico em documento que será oportunamente descrito como “Peça de Exame”, apresentando o resultado dos seus trabalhos através do presente

**LAUDO PERICIAL**

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 – CENTRO, DOIS CÔRREGOS – S.P – TEL. (14) 36521400, CEP 17300000



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
**PERITO JUDICIAL**

**ÍNDICE**

**DO LAUDO**

- 1- DO DOCUMENTO QUESTIONADO**
- 2- DA FINALIDADE DA PERÍCIA**
- 3 - DOS PADRÕES DE CONFRONTO**
- 4 - DA ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS**
- 5 - DA PRIMEIRA CONCLUSÃO PERICIAL**
- 6 - DA SEGUNDA CONCLUSÃO PERICIAL**
- 7 - DA TERCEIRA CONCLUSÃO PERICIAL**
- 8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 9- DOS QUESITOS E DAS RESPOSTAS**

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS - S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTÓCHIO**  
PERITO JUDICIAL

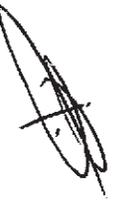
**1- DO DOCUMENTO QUESTIONADO**

Constituiu-se em peça motivo do presente exame, o Contrato de Cessão e Transferência de Quotas da Sociedade Empresária Vista Longa Agropecuária e Administração de Bens Ltda, tendo como cedentes **Neury Noudres Pazzian Junior e Flávia Priscila Pazzian**, e comocessionários **Antonio Pires de Almeida, Illeana Carvalho Pires de Almeida, Antonio Pires de Almeida Junior, Maria Silvia Pires de Almeida, Ana Lucia Pires de Almeida Felipelli, Maria Cristina Pires de Almeida Puliti e Paulo Pires de Almeida**.

Referido documento apresenta-se confeccionado por processamento eletrônico de dados, encontra-se datado de 10 de dezembro de 2010, possui picotes de autenticação da JUCESP datado de 24/06/13, e possui assinaturas de emissão legíveis atribuídas aos respectivos cedentes e os cessionários.

Cumpre ainda salientar que o referido documento foi analisado “in loco”, na sede da Junta Comercial do Estado de São Paulo, sito à Rua Barra Funda, nº 836, na cidade de São Paulo, na presença deste subscritor, do assistente técnico da parte requerente e do advogado representante da parte requerida.

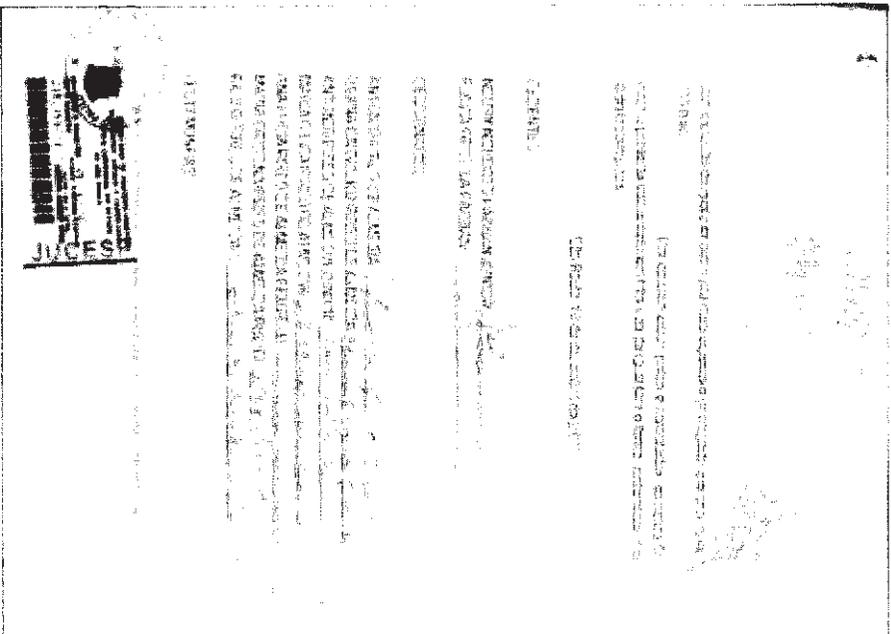
Seguem nas folhas seguintes as imagens para maiores detalhes e perfeita identificação da peça questionada.







**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
**PERITO JUDICIAL**



**Ilustração nº 5 – Documento questionado.**

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 – CENTRO, DOIS CÔRREGOS – S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000

**JAMESON WAGNER BATTÓCHIO**  
PERITO JUDICIAL

**2 – DA FINALIDADE DA PERÍCIA**

A finalidade do presente exame pericial está em apurar a autenticidade das assinaturas de emissão constantes no documento citado no tópico primeiro, bem como responder aos quesitos apresentados pela representante do requerente e do representante do requerido, os quais serão oportunamente transcritos e respondidos.

**3 – DOS PADRÕES DE CONFRONTO**

Como materiais paradigmas contou a Perícia com os Termos de Colheita de Padrões Gráficos Autênticos dos seguintes punhos escritores:

- do Sr. Neury Noudres Pazzian Junior, fornecido na data de 07 de novembro de 2014;
- da Sra. Flávia Priscila Pazzian, fornecido na data de 07 de novembro de 2014;
- do Sr. Paulo Pires de Almeida, fornecido na data de 11 de novembro de 2014;
- da Sra. Ileana Carvalho Pires de Almeida, na data de 26 de novembro de 2014;
- do Sr. Antonio Pires de Almeida Junior, na data de 26 de novembro de 2014;
- da Sra. Maria Silvia Pires de Almeida, na data de 26 de novembro de 2014;
- da Sra. Maria Cristina Pires de Almeida, na data de 26 de novembro de 2014.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 – CENTRO, DOIS CÔRREGOS – S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTÓCHIO**  
PERITO JUDICIAL

O Perito ainda diligenciou-se até a cidade de São Paulo, no dia 08 de junho de 2015, para constatar “in loco”, as fichas de autógrafos dos cedentes e dos cessionários.

No 2º Tabelionato de Notas da Capital, sito à Rua Rego Freitas, nº 63/73, examinou os originais dos cartões de autógrafos dos seguintes indivíduos:

- Sr. Antonio Pires de Almeida, de nº 02271, datado de 09 de março de 1989;
- Sr. Antonio Pires de Almeida, de nº 163815, datado de 10 de janeiro de 1996;
- Sra. Maria Silvia Pires de Almeida, de nº 233149, datado de 06 de julho de 1999;
- Sr. Paulo Pires de Almeida, de nº 509965, datado de 09 de maio de 2012.

No 27º Tabelionato de Notas da Capital, sito à Av. São Luís, nº 59, examinou os originais dos cartões de autógrafos dos seguintes indivíduos:

- Sr. Neury Noudres Pazzian Junior, de nº 221964, datado de 13 de agosto de 2007;
- Sr. Neury Noudres Pazzian Junior, de nº 351142, datado de 18 de dezembro de 2012;
- Sra. Flávia Priscila Pazzian, de nº 228511, datado de 13 de novembro de 2007;
- Sra. Maria Cristina Pires de Almeida Puliti, de nº 188396, datado de 29 de abril de 2002;
- Sra. Ileana Carvalho Pires de Almeida, de nº 323391, datado de 10 de outubro de 2011;
- Sr. Antonio Pires de Almeida Junior, de nº 269019, datado de 30 de junho de 2005;
- Sra. Ana Lucia Pires de Almeida Felipelli, de nº 188398, datado de 30 de abril de 2002;
- Sra. Ana Lucia Pires de Almeida Felipelli, de nº 213954, datado de 25 de junho de 2003;

Utilizou-se ainda, o signatário, como paradigmas, do Instrumento Particular de Primeira Alteração Contratual, datada de 31 de agosto de 2007, também analisada “in loco” na sede da JUCESP.

Além de tais paradigmas contou ainda o perito com peças paradigmáticas contemporâneas àquelas questionadas, tidas como autênticas, juntadas nos autos.



**JAMESON WAGNER BATTÓCHIO**  
PERITO JUDICIAL

4 - **DA ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Na realização deste trabalho pericial, foram considerados todos os recursos técnicos aconselhados e indispensáveis à aplicação nos exames a que se faz mister, dentre os quais:

- avaliação física do documento a fim de avaliar as condições em que o mesmo se encontra na ocasião dos exames;
- estudos minuciosos dos grafismos tomados de paradigmas, a fim de conhecer as peculiaridades destes e , após definidas, submetê-las ao confronto com as daqueles lançamentos impugnados, no intuito de deparar com elementos técnicos que permitam identificá-los se pertencem à mesma unidade de punho da pessoa cujos os padrões foram utilizados;
- análise detalhada do documento questionado, na expectativa de alcançar outros elementos considerados anômalos e que sejam úteis a desvendar o caso;
- aplicação de iluminação artificial com intensidade necessária a cada etapa dos exames, destacando entre estes , luz ultravioleta , luz emergente e luz oblíqua;
- utilização de aparelhos ópticos em diferentes graus de ampliações, para visualizar e identificar as particularidades dos grafismos e do suporte do documento;
- ilustrações dos principais detalhes presentes no documento questionado;
- final redação do presente laudo.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS, S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

5 - **DA PRIMEIRA CONCLUSÃO PERICIAL**

A assinatura aposta no documento descrito no tópico “Peça de Exame” atribuída a Neury Noudres Pazzian Junior, é falsa, tendo em vista os paradigmas fornecidos pelo mesmo no Auto de Colheita de Material Gráfico, bem como os inúmeros outros paradigmas, já citados anteriormente no item “Dos Padrões de Confronto”.

Os sucessivos e reiterados confrontos gráficos do lançamento questionado, realizados primeiramente entre si e posteriormente com os padrões fornecidos por Neury Noudres Pazzian Junior, em busca de particularidades gráficas habituais do autor, resultaram na conclusão de falsidade, face às divergências relacionadas com elementos gerais da escrita e os de natureza individualizadora, que mais uma vez autorizam a conclusão da falsidade da mesma.

Dentre as inúmeras divergências gráficas encontradas na análise da assinatura aposta no documento questionado e os padrões de confronto, aparecem as de relevância significativa, tais como:

- a) a pressão do punho escritor: nos paradigmas observa-se um punho escrevente com maior leveza, firmeza e traços mais finos, enquanto que na assinatura questionada observa-se um punho mais pesado, com traços mais grossos, inclusive com momentos de indecisão;
- b) a inclinação do eixo gramatical em relação à linha de base: na assinatura questionada é perpendicular ao eixo longitudinal, enquanto que nos padrões existe, persistentemente, uma inclinação para a direita;
- c) o ataque da letra maiúscula “N”, na assinatura questionada, aparece com um leve aproamento à direita, logo seguido de uma haste vertical ascendente, enquanto que nos paradigmas o traço vertical é único, em linha reta e com inclinação à direita;
- d) a haste vertical final da maiúscula “N” nas peças padrões, possui um desenvolvimento gráfico hábil e seguro, enquanto que na assinatura apócrifa, bem próximo ao seu final aparece um traço de indecisão, típico em imitações.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO - DOIS CórREGOS - SP - TEL. (14) 36521400 - CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

e) a maiúscula "N" na assinatura questionada possui remate à esquerda, ou seja, sinistrolvente, enquanto que nas peças paradigmáticas o remate é efetuado em ascendência reta ou ainda com remate gancho à direita;

f) os maneirismos gráficos existentes no final das assinaturas são totalmente divergentes entre assinatura apócrifa e paradigmáticas: o aspecto formal, ou seja, a forma como tais traços foram lançados não possuem correspondência. Outra divergência significativa são os momentos gráficos, pois o lançamento final, nas peças paradigmáticas, é executado em apenas um momento gráfico, enquanto que na assinatura questionada é efetuada em dois momentos gráficos.

g) etc...

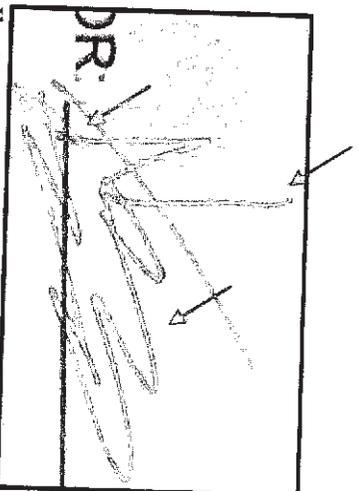


Ilustração nº 6 – Assinatura questionada.



Ilustração nº 7-Ficha de Autógrafos datada de 13/08/2007.



Ilustração nº 8-Ficha de Autógrafos datada de 18/12/2012.

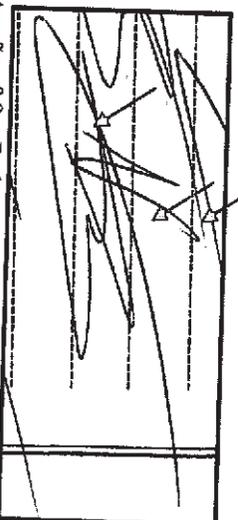


Ilustração nº 9 – Padrão de confronto datado de 07/11/2014.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CÔRREGOS, S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000

**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
 PERITO JUDICIAL.

6 -- **DA SEGUNDA CONCLUSÃO PERICIAL**

Cotejados os padrões de Flávia Priscila Pazzian, não logrou a Perícia a existência de elementos identificadores gráficos que autorizassem apontá-la como a autora da assinatura questionada a ela atribuída.

Nos numerosos e reiterados cotejos gráficos realizados entre a assinatura questionada constante no documento e os padrões de confronto ora ofertados, manifestaram-se divergências gráficas em quantidade e qualidade suficientes para concluir-se pela diversidade de origem, ou seja, não reconhecer o punho de Flávia Priscila Pazzian como a autora daquela assinatura.

À primeira vista, as assinaturas questionadas apresentaram algumas semelhanças formais com os exemplares autênticos de Flávia Priscila Pazzian, porém a análise pericial cuidadosa revela a existência de um produto apócrifo, cuja autoria não pode ser imputada ao seu punho.

Assim, transparecem as anormalidades do traçado, com a efetiva presença das marcas denunciadoras do esforço produzido para obter-se a máxima aproximação formal com os autógrafos autênticos.

Anotam-se também, os ataques e remates das assinaturas comparadas, sempre mais firmes nos padrões e divergentes em sua forma. Além disso, é bem perceptível a indecisão do punho na execução dos traços com paradas anormais. Nelas, as hesitações e tremores são detectados, pois o falsário não conseguiu executá-las com a mesma espontaneidade contida nos autógrafos verdadeiros.

No estudo dos gestos gráficos há ainda outra característica discordante dos padrões. Trata-se do desenvolvimento da escrita, que na firma questionada é em traços finos, sem ocorrência de traços firmes. Já nas firmas legítimas os traços são desenvolvidos com leveza, e com a conseqüente ocorrência de traços cheios e finos. É a qualidade gráfica que nem todo falsificador conhece e os que conhecem não conseguem reproduzir, pois é decorrência da forma como o escritor segura e maneja o objeto escrevente e isso é um elemento muito pessoal de cada punho.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO - DOIS CórREGOS, S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
**PERTO JUDICIAL**

**6 - DA SEGUNDA CONCLUSÃO PERICIAL**

Cotejados os padrões de Flávia Priscila Pazzian, não logrou a Perícia a existência de elementos identificadores gráficos que autorizassem apontá-la como a autora da assinatura questionada a ela atribuída.

Nos numerosos e reiterados cotejos gráficos realizados entre a assinatura questionada constante no documento e os padrões de confronto ora ofertados, manifestaram-se divergências gráficas em quantidade e qualidade suficientes para concluir-se pela diversidade de origem, ou seja, não reconhecer o punho de Flávia Priscila Pazzian como a autora daquela assinatura.

À primeira vista, as assinaturas questionadas apresentaram algumas semelhanças formais com os exemplares autênticos de Flávia Priscila Pazzian, porém a análise pericial cuidadosa revela a existência de um produto apócrifo, cuja autoria não pode ser imputada ao seu punho.

Assim, transparecem as anormalidades do traçado, com a efetiva presença das marcas denunciadoras do esforço produzido para obter-se a máxima aproximação formal com os autógrafos autênticos.

Anotam-se também, os ataques e remates das assinaturas comparadas, sempre mais firmes nos padrões e divergentes em sua forma. Além disso, é bem perceptível a indecisão do punho na execução dos traços com paradas anormais. Nelas, as hesitações e tremores são detectados, pois o falsário não conseguiu executá-las com a mesma espontaneidade contida nos autógrafos verdadeiros.

No estudo dos gestos gráficos há ainda outra característica discordante dos padrões. Trata-se do desenvolvimento da escrita, que na firma questionada é em traços finos, sem ocorrência de traços firmes. Já nas firmas legítimas os traços são desenvolvidos com leveza, e com a conseqüente ocorrência de traços cheios e finos. É a qualidade gráfica que nem todo falsificador conhece e os que conhecem não conseguem reproduzir, pois é decorrência da forma como o escritor segura e maneja o objeto escrevente e isso é um elemento muito pessoal de cada punho.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO - DOIS CÔRREGOS, S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

Outro detalhe relevante é o que se trata dos momentos gráficos, pois a assinatura apócrifa é efetuada em dois momentos gráficos, um momento referente à configuração alfabética e o outro momento referente aos traços espiralados e ovais; já nas assinaturas paradigmáticas as mesmas são efetuadas em apenas um momento gráfico.

O confronto da assinatura com os padrões de Flávia Priscila Pazzian mostrou incompatibilidade gráfica no registro dos elementos, eis que a imitação reproduz apenas algumas das formas de serem executadas. Já nas formações mais difíceis de serem efetuadas é aparente a dificuldade da reprodução com a falta de naturalidade e dinamismo. Além disso, o trabalho apócrifo, resultou em uma imitação que além de morosa, apresenta diversas paradas do instrumento escrevente, em lugares onde nas legítimas não ocorrem, revelando as interrupções anormais dos movimentos no percurso impulsor do traçado.

Na verdade, o grafismo é a criatividade própria de um indivíduo, a ornamentação, o senso estético, ou seja, a imagem gráfica idealizada pelo escritor, e por isso mesmo, é impossível a um falsário conseguir imitar as características genéticas sem comprometer outros aspectos do grafismo, o que certamente ocorreu na tentativa de reprodução da assinatura questionada.

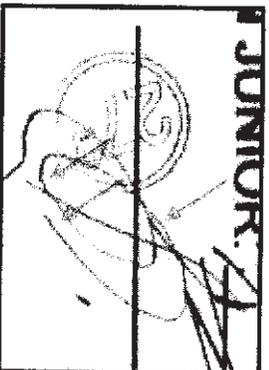


Ilustração nº 10 – Assinatura questionada



Ilustração nº 11 – Ficha de autógrafo  
datada de 13/11/2007

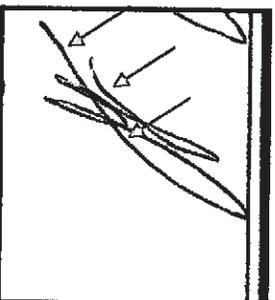


Ilustração nº 12 – Padrão de confronto  
datado de 07/11/2014

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO - DOIS CórREGOS, S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000

**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

7 - DA TERCEIRA CONCLUSÃO PERICIAL

Cotejados os padrões fornecidos a este subscritor através dos Termos de Colheita de Padrões Gráficos Autênticos por Ileana Carvalho Pires de Almeida, Antonio Pires de Almeida Junior, Maria Silvia Pires de Almeida, Maria Cristina Pires de Almeida Puliti e Paulo Pires de Almeida, com as respectivas assinaturas a eles atribuídas no documento peça de exame, referentes ao campo dos cessionários, concluiu a Perícia tratarem-se de assinaturas autênticas.

Os cotejos estabelecidos entre as assinaturas atribuídas aos cessionários relacionados acima e os paradigmáticos disponíveis, revelaram expressivas concordâncias gráficas, tanto nos elementos de ordem geral da escrita, quanto nos de natureza grafocinética, persistindo ao final, os característicos individualizadores da personalidade gráfica dos escritores, e que são de sobejo suficientes para a afirmação categórica de autenticidade desses lançamentos, ou seja, foram produzidos pelos respectivos punhos escreventes.

No terreno formal, enfocando os elementos objetivos da escrita, são concordantes, o grau de habilidade gráfica; o calibre das escritas; a pressão e velocidade da escrita; o andamento gráfico; a utilização dos valores curvilíneos e angulares; a inclinação axial da escrita; a relação de proporcionalidade entre os grammas; os espaçamentos interlineares; o desenvolvimento da escrita com relação à linha de pauta; além de outras igualdades.

No estudo da gênese gráfica, que constituem os elementos específicos e individualizadores do punho, as harmonias são abundantes, com características marcantes da personalidade gráfica, e recaem sobre pontos de ataque, remates e a maioria dos desenvolvimentos, oferecendo destaque pela sua evidência, a extensão das hastes e passantes superiores e inferiores, a morfogênese das letras, os cetras, os pontos de fechos, dentre outros.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS, S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL



Ilustração n° 13 - Assinatura questionada (Ileana C. Pires de Almeida).

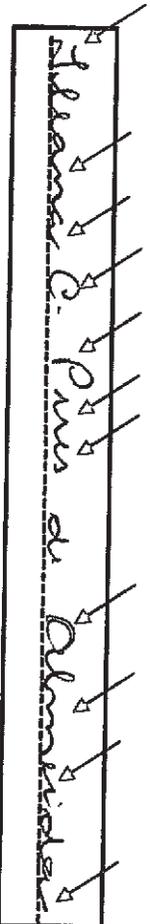


Ilustração n° 14 – Padrões de Confronto.

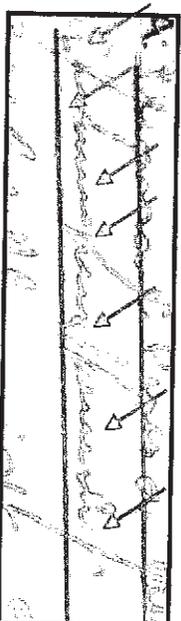


Ilustração n° 15 - Assinatura questionada (Antonio Pires de Almeida Junior).

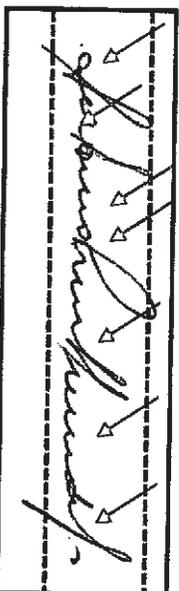


Ilustração n° 16 – Padrões de Confronto.



Ilustração n° 17 - Assinatura questionada (Maria Silvia Pires de Almeida).

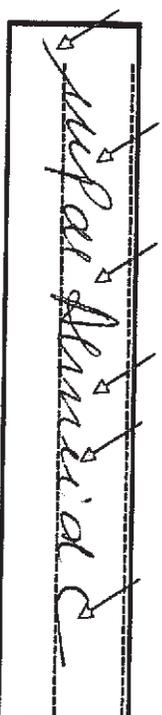


Ilustração n° 18 – Padrões de Confronto.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CÔRREGOS, S.P. TEL. (14) 36521400, CEP 17300000

**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

A rectangular box containing a handwritten signature in cursive script. The signature appears to be 'Maria Cristina Pires de Almeida Puliti'. There are several small arrows pointing to specific features of the handwriting, such as the loops and strokes.

Ilustração nº 19 - Assinatura questionada (Maria Cristina Pires de Almeida Puliti).

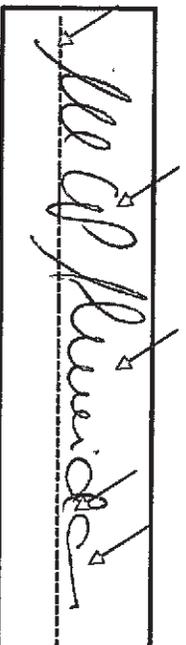
A rectangular box containing a handwritten signature in cursive script. The signature appears to be 'Paulo Pires de Almeida'. There are several small arrows pointing to specific features of the handwriting, such as the loops and strokes.

Ilustração nº 20 – Padrões de Confronto.

A rectangular box containing a handwritten signature in cursive script. The signature appears to be 'Paulo Pires de Almeida'. There are several small arrows pointing to specific features of the handwriting, such as the loops and strokes.

Ilustração nº 21 - Assinatura questionada (Paulo Pires de Almeida).

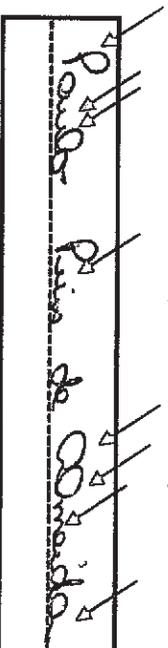
A rectangular box containing a handwritten signature in cursive script. The signature appears to be 'Paulo Pires de Almeida'. There are several small arrows pointing to specific features of the handwriting, such as the loops and strokes.

Ilustração nº 22 – Padrões de Confronto.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS, S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000

A handwritten signature in cursive script, likely the signature of the expert, Jameson Wagner Battochio.

**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

As analogias genéticas citadas entre tantas outras, evidenciam um quadro rico de coincidências, com perfeita harmonia no dinamismo gráfico e no ritmo dos lançamentos, ficando assim, plenamente justificada e demonstrada a conclusão da autenticidade das assinaturas efetuadas no documento examinado, referentes aos cessionários acima citados.

Em relação às assinaturas atribuídas a Antonio Pires de Almeida e Ana Lucia Pires de Almeida Felipelli, o Perito se resguarda em relação a uma conclusão taxativa de autoria, pois face aos mesmos tratarem-se de indivíduos falecidos, não foi possível a coleta de padrões autênticos, como foi realizado com os demais cessionários. Face a isso, mais a exiguidade do número padrões dos mesmos (somente aquelas exaradas nos Cartões de Assinaturas encontrados nos Tabelionatos), o lapso temporal das assinaturas apostas nas Fichas Cartorárias em relação à data de confecção do Contrato, e ainda, o grau de afinidade genética entre os cessionários (todos da mesma família), poderia a Perícia a incorrer a erro em uma conclusão de autoria, restringindo assim uma conclusão seguramente sustentável.

Encontramos na bibliografia que: "É fato real que, não só alguns característicos, como semelhanças de aspecto geral, são comuns em escritas oriundas de pessoas ligadas por laços sanguíneos. Essas convergências são, algumas vezes, surpreendentes. Aparecem não só nas escritas de pais e filhos ou irmão que vivem juntos, como até nas de descendentes e ascendentes que jamais tiveram contato".

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS, S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

**8 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Cumpre ainda salientar que, o Perito nomeado procurou expor seu trabalho de forma clara, concisa e dentro do que entendeu, de forma consistente, evitando extensas explanações teóricas e catedráticas, ou ainda a utilização de termos excêntricos, incommumente utilizados no nosso cotidiano, pois acredita que o objetivo dessas ferramentas é o de instituir uma idéia de superioridade cultural, fugindo assim do objetivo principal da Perícia em questão.

Ainda como complementação, o Perito esclarece que se utilizou de padrões de confronto enquadrados nos principais requisitos para garantia de uma análise e conclusão corretas, que são: **a autenticidade, a adequabilidade, a contemporaneidade e a quantidade**. Exceção feita aos paradigmas de Antonio Pires de Almeida e Ana Lucia Pires de Almeida Felipelli, face aos motivos já citados anteriormente na conclusão.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS, S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

**9 - DOS QUESTITOS E DAS RESPOSTAS**

**9.1) Da Requerente**

“1-) Com relação às assinaturas de NEURY NOUDRES PAZZIAN JUNIOR e FLAVIA PRISCILA PAZZIAN no contrato de cessão de cotas da empresa VISTA LONGA questionado e os padrões de confronto a serem colhidos:

1.1) Pode-se afirmar que existe uma gênese gráfica, aparentando a existência de um número oito, no padrão colhido da assinatura de NEURY NOUDRES PAZZIAN?”

R.: Ver resposta no item “5 – Da Primeira Conclusão Pericial”.

“1.2) Pode-se afirmar que existe a mesma gênese gráfica na assinatura questionada? Esclareça.”

R.: Ver resposta no item “5 – Da Primeira Conclusão Pericial”.

“1.3) Os trajetos, ou pontos de ataque e de remate de ambas as assinaturas questionadas são coincidentes com os padrões colhidos? Quais as diferenças?”

R.: Ver resposta nos itens “5 – Da Primeira Conclusão Pericial” e “6 – Da Segunda Conclusão Pericial”.

“1.4) Há coincidência da pressão e progressão dos punhos escritores entre as assinaturas questionadas e os padrões de confronto? Se positivo, quais? Se negativo quais são as diferenças?”

R.: Ver resposta nos itens “5 – Da Primeira Conclusão Pericial” e “6 – Da Segunda Conclusão Pericial”.

“1.5) São coincidentes os valores angulares e curvilíneos entre as assinaturas questionadas e os padrões de confronto? Quais são as diferenças?”

R.: Ver resposta nos itens “5 – Da Primeira Conclusão Pericial” e “6 – Da Segunda Conclusão Pericial”.

“1.6) Tem concordância de inclinação axial entre as assinaturas questionadas e os padrões de confronto? Quais são as diferenças?”

R.: Ver resposta nos itens “5 – Da Primeira Conclusão Pericial” e “6 – Da Segunda Conclusão Pericial”.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS, S.P. - TEL. (14)36521400, CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
**PERITO JUDICIAL**

“1.7) Tem coincidência de calibre, espaçamento, proporção, comportamento de pauta e comportamento de base entre as assinaturas questionadas e os padrões de confronto? Quais as diferenças?”

R.: Ver resposta nos itens “5 – Da Primeira Conclusão Pericial” e “6 – Da Segunda Conclusão Pericial”.

“1.8) Existem mínimos gráficos específicos nas assinaturas questionadas e nas que servem de padrões de confronto? Há coincidências?”

R.: Ver resposta nos itens “5 – Da Primeira Conclusão Pericial” e “6 – Da Segunda Conclusão Pericial”.

“1.9) Há coincidência ou divergência de traçado (tenso e sem temor ou com vacilação e tremor) entre as assinaturas questionadas e as que servem de padrões de confronto?”

R.: Ver resposta nos itens “5 – Da Primeira Conclusão Pericial” e “6 – Da Segunda Conclusão Pericial”.

“1.10) Existem inícios e paradas abruptas, elevação no objeto da escrita, tremor, pressão mais acentuada nas assinaturas apostas nos documentos questionados que não coincidem com os padrões de confronto?”

R.: Ver resposta nos itens “5 – Da Primeira Conclusão Pericial” e “6 – Da Segunda Conclusão Pericial”.

“1.11) Pode-se afirmar com precisão se são autênticas ou falsas as assinaturas de NEURY e FLAVIA apostas no contrato de cessão de cotas da empresa VISTA LONGA? Por que?”

R.: Ver resposta nos itens “5 – Da Primeira Conclusão Pericial” e “6 – Da Segunda Conclusão Pericial”.

“1.12) Pode-se afirmar se são antagônicas as construções morfogenéticas das assinaturas de NEURY e FLAVIA, confrontando o documento questionado e os padrões colhidos?”

R.: Ver resposta nos itens “5 – Da Primeira Conclusão Pericial” e “6 – Da Segunda Conclusão Pericial”.

“1.13) Pode-se ao senhor perito que forneça um quadro das coincidências e das divergências dos EOGs (Elementos de Ordem Geral), que objetivos e/ou genéricos, quer subjetivos e/ou genéticos.”

R.: Ver resposta nos itens “5 – Da Primeira Conclusão Pericial” e “6 – Da Segunda Conclusão Pericial”.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CÔRREGOS, S.P. TEL. (14)36521400, CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

“2-) Com relação às assinaturas de ANTONIO PIRES DE ALMEIDA, ANA LUCA PIRES DE ALMEIDA FELIPELLI, MARIA SILVIA PIRES DE ALMEIDA E ILEANA PIRES DE ALMEIDA nos contratos de cessão de cotas e de alteração contratual da empresa VISTA LONGA questionados e os padrões de confronto a serem colhidos:

Requerem sejam colhidos pelo perito os padrões das assinaturas de ILEANA e ANA LUCIA, de MARIA SILVIA e ANTONIO PIRES:

“2.1) Existem semelhanças entre as assinatura de ANTONIO PIRES DE ALMEIDA e MARIA SILVIA PIRES DE ALMEIDA? Podem ter sido feitas pelo mesmo punho escrevente?”

R.: Prejudicado. Ver resposta no item “7 – Da Terceira Conclusão Pericial”.

“2.2) Existe semelhanças entre as assinaturas de ILEANA PIRES DE ALMEIDA e ANA LUCIA PIRES DE ALMEIDA FELIPELLI? Podem ter sido feitas pelo mesmo punho escrevente?”

R.: Prejudicado. Ver resposta no item “7 – Da Terceira Conclusão Pericial”.

“2.2) Existem padrões de confrontação para as assinaturas de ANTONIO e ANA LUCIA?”

R.: Ver resposta no item “3 – Dos Padrões de Confronto”.

“2.3) Pode-se afirmar se são autênticas ou falsas as assinaturas apostas por ANTONIO e ANA LUCIA nos contratos de cessão e de alteração de cotas da empresa VISTA LONGA? Por que?”

R.: Ver resposta no item “7 – Da Terceira Conclusão Pericial”.

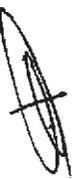
“2.4) Pode-se afirmar se são antagônicas as construções morfogenéticas das assinaturas de ANTONIO e ANA LUCIA, apostas nos contratos com os padrões apresentados ao perito?”

R.: Ver resposta no item “7 – Da Terceira Conclusão Pericial”.

“2.5) Pode-se ao senhor perito que forneça um quadro das coincidências e das divergências dos EOGs (Elementos de Ordem Geral), quer objetivos, quer subjetivos entre as assinaturas de MARIA SILVIA e ANTONIO e de ILEANA E ANA LUCIA.”

R.: Ver resposta no item “7 – Da Terceira Conclusão Pericial”.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CÔRREGOS, S.P. TEL. (14)36521400, CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

**9.2) Do Requerido**

“1. Queira o Sr. Perito confirmar se as assinaturas dos Autores, constantes no Instrumento Particular de Cessão de Cotas, cuja cópia encontra-se às fls. 936/941, e cuja via original atualmente está arquivada na Junta Comercial (JUCESSP), estão caracterizadas de forma a possibilitar aferir seus respectivos signatários?”

R.: Referidas assinaturas possuíram condições perfeitas de serem analisadas e conseqüentemente, de apurar a sua falsidade.

“2) Caso positiva a resposta ao quesito anterior, queira o Sr. Perito confirmar se as mesmas guardam correspondência com os paradigmas constantes nos documentos anexados aos autos e que serão consultados no decorrer dos trabalhos?”

R.: Referidas assinaturas não guardam qualquer correspondência com as demais anexadas aos autos.

“3) Queira o Sr. Perito confirmar se as assinaturas dos Autores, constantes nos documentos anexados aos autos e que serão consultados no decorrer dos trabalhos, guardam uniformidade?”

R.: O Perito Relator entende que com exceção àquelas assinaturas constantes no Contrato questionado, as demais constantes nos autos guardam perfeita uniformidade genética, ou seja, possuem clara e evidente identidade de gênese gráfica. Algumas modificações formais podem ser verificadas, porém tais modificações podem ser comumente observadas face às características do momento, situação ou quaisquer outros motivos. Porém, de nada interferiram para a aferição clara dos motivos que ampararam a conclusão do presente trabalho pericial.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CÔRREGOS, S.P. TEL. (14)36521400, CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

“4) Com base nos paradigmas constantes nos documentos anexados aos autos e que serão consultados no decorrer dos trabalhos, confirme a perícia se há algum outro elemento que possa indicar a origem da autoria do Instrumento de Cessão acima referido?”

R.: Negativo.

“5) Queira o Sr. Perito confirmar se existe, nos demais documentos que demonstram a evolução da titularidade societária da empresa VISTA LONGA, algum elemento relevante que possa ser considerado e possa influir na discussão existente no processo?”

R.: Negativo.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS, S.P. TEL. (14)36521400, CEP. 17300000



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
**PERITO JUDICIAL**

Nada mais tendo a lavrar, encerra o presente que vai digitado no anverso de 25 (vinte e cinco) folhas deste papel e segue acompanhado de 22 (vinte e duas) ilustrações, os quais fazem parte integrante deste laudo, e ainda os Termos de Colheita de Padrões Gráficos Autênticos.

**Dois Córregos , 28 de julho de 2015.**

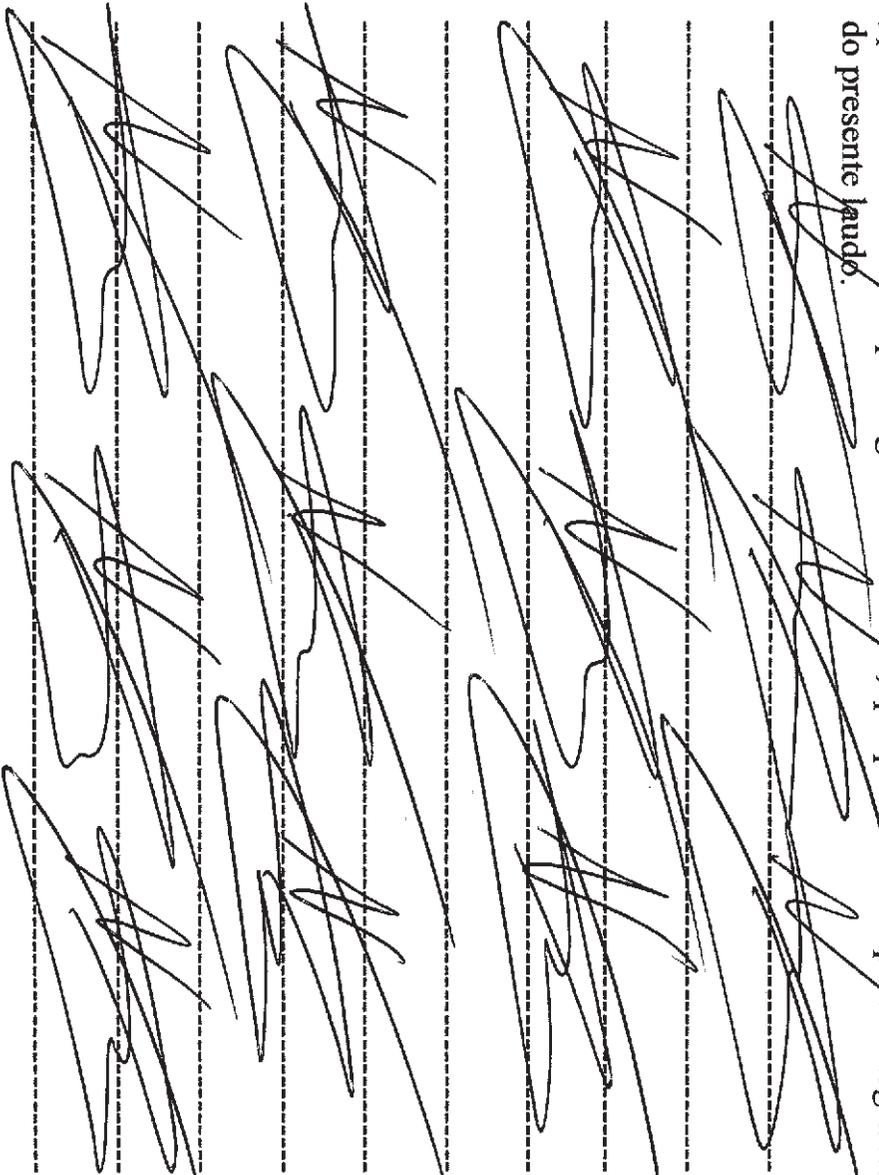
  
**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
**Perito Judicial**

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36, - CENTRO, DOIS CÓRREGOS, S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 173000000

**JAMESON WAGNER BATTÓCHIO**  
PERITO JUDICIAL

**“TERMO DE COLHEITA DE PADRÕES GRÁFICOS AUTÊNTICOS”**

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, de seu próprio punho, o Sr. *Neury Wagner Junney*, R.G. nº 24, 625941-3, passou a fornecer os paradigmas autênticos, que passam a ser parte integrante do presente laudo.

The image shows a series of horizontal dashed lines, each with a handwritten signature or scribble above it. The signatures are highly stylized and appear to be variations of the name 'Neury Wagner Junney'. There are approximately 10 such lines visible.

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS - SP. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000

2º Ofício de Justiça da J. 1ª J. SP  
Rua dos Cascos, Vila Linda, K. 1ª andar  
Subdiv. 017 do Serviço  
Matr. 91.777-9

A small, handwritten mark or signature located at the bottom left of the page.

**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PEQUITO JUDICIAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*Wagner Moura Pappas Junior*  
*Wagner Moura Pappas Junior*  
*Wagner Moura Pappas Junior*  
*Wagner Moura Pappas Junior*  
*Wagner Moura Pappas Junior*

Fornecedor: *[Handwritten signature]*  
Périto: *[Handwritten signature]*

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SPINOSI, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS - SP. TEL. (19) 36521400, CEP. 17300000

*[Handwritten signature]*

Oficina do Juiz de Paz/JP  
Rua da Casa e Bulcão (Grande)  
Subdivisão de Serviços  
Fone: 3652117-2

*[Handwritten signature]*



**JAMESON WAGNER BATTÓCHIO**  
PERITO JUDICIAL

*[Handwritten signature]*

Fornecedor: *[Handwritten signature]*  
Perito: *[Handwritten signature]*

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS - S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000

4º Ofício de Justiça de Juiz/SP  
Rita da Cássia Dalgado Kreimer  
Supervisora de Serviço  
Matr. 97.777-9

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**JAMESON WAGNER BATTÓCHIO**  
PERITO JUDICIAL

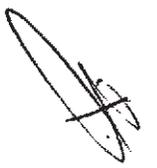
**“TERMO DE COLHEITA DE PADRÕES GRÁFICOS AUTÊNTICOS”**

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, de seu próprio punho, o Sr. Paulo Pires de Almeida, R.G. nº 9.896.986, 6, passou a fornecer os paradigmas autênticos, que passam a ser parte integrante do presente laudo.

-----  
Paulo Pires de Almeida  
-----

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS - S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000

  
4º Ofício de Direção de J-uj/SP  
Rita de Cássia Dalgado Krumar  
Supervisora de Serviço  
Matr. 91.777-2



**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL,

*Paulo Pires da Oliveira*

Fornecedor: *Paulo Pires da Oliveira*  
Perito: *Paulo Pires da Oliveira*  
RUA JOAO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS - S.P. TEL. (14) 36521-400, CEP. 17300000

*[Handwritten signature]*

4ª Oficina de Justiça de J. de J. SP  
Rita de Cássia Delgado Kramer  
Supervisora de Serviço  
Matr. 97.777-2

*[Handwritten signature]*

**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

**“TERMO DE COLHEITA DE PADRÕES GRÁFICOS AUTÊNTICOS”**

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, de seu próprio punho, a Sra. Ileana Carvalho Pires de Almeida, R.G. nº 1.501.194-4, passou a fornecer os paradigmas autênticos, que passam a ser parte integrante do presente laudo.

*Ileana C. Pires de Almeida*

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS - S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000



4º Ofi. Inter. de Reg. J. 01/07/15  
Rita de Cássia Delgado Kramer  
Supervisora do Serviço  
Matr. 97.777-9

**JAMESON WAGNER BATTÓCHIO**  
PERITO JUDICIAL

Comar Lucrécia Pires de Almeida Felipelli

Fornecedor: *Jameson W. Pires de Almeida*  
Perito:  
Testemunha:

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CÔRREGOS - SP. TEL. (19) 36521400, CEP. 17300000

  
4 de 17 de Junho de 2015  
Rita de Cássia Delgado Kramer  
Supervisora de Serviço

**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

**“TERMO DE COLHEITA DE PADRÕES GRÁFICOS AUTÊNTICOS”**

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, de seu próprio punho, o Sr. Antonio Pires de Almeida Junior, R.G. nº 7.834.104, passou a fornecer os paradigmas autênticos, que passam a ser parte integrante do presente laudo.

\_\_\_\_\_ *Antonio Pires de Almeida Junior*

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS - SP. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000

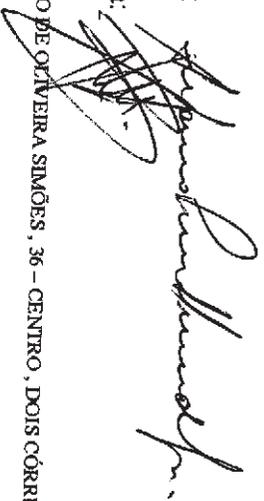
4º Oficial de Justiça de J. 8/53  
Rina de Cassia Delgado Kromar  
Supervisora de Serviço  
Matr. 91.777-8

**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
**PERITO JUDICIAL**

Antonio Rios de Almeida Junior.

Fornecedor:  
Perito:  
Testemunha:

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS - S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000



4º Oficial de Justiça nº 141/2015  
Rita de Cassia Dos Anjos Kramer  
Supervisora de Serviço  
Matr. 97.777-9

**JAMESON WAGNER BATTOCHIO**  
PERITO JUDICIAL

**“TERMO DE COLHETA DE PADRÕES GRÁFICOS AUTÊNTICOS”**

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, de seu próprio punho, a Sra. Maria Sílvia Pires de Almeida, R.G. nº 6.172.585-7, passou a fornecer os paradigmas autênticos, que passam a ser parte integrante do presente laudo.

*Maria Sílvia Pires de Almeida*

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CÔRREGOS - SP. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000



1ª Of. da Justiça de J. J. SP  
Rita de Cassia Delgado Kramer  
Supervisora do Serviço  
Matr. 91.771-2

**JAMESON WAGNER BATTÓCHIO**  
PERITO JUDICIAL

Maria Lúcia Pinheiro Almeida

Fornecedor: Maria Lúcia Pinheiro Almeida  
Perito:   
Testemunha: 

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS - SP. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000

  
4. Oficial de Justiça de J. d. SP  
Rua da Casa Paqueta, 100  
Supervisora de Serviço  
Matr. 97.777.8

**JAMESON WAGNER BATTÓCHIO**  
PERITO JUDICIAL

**“TERMO DE COLHEITA DE PADRÕES GRÁFICOS AUTÊNTICOS”**

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, de seu próprio punho, a Sra. Maria Cristina Pires de Almeida Puliti, R. G. nº 6.172.583-3, passou a fornecer os paradigmas autênticos, que passam a ser parte integrante do presente laudo.

*Maria Cristina Pires de Almeida Puliti*

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 – CENTRO, DOIS CórREGOS – SP. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000



4º **Ofício de Perícia Judicial/SP**  
Rua da Caixa Postal Kramer  
Supervisão de Serviço  
17110

**JAMESON WAGNER BATTÓCHIO**  
PERITO JUDICIAL

Recl. Almeida

Recl. Almeida

Recl. Almeida

Maria Cristina Pires de Almeida  
Prest.

Maria Cristina Pires de Almeida  
Prest.

Maria Cristina Pires de Almeida  
Prest.

Fornecedor:  
Perito:  
Testemunha:

Recl. Almeida

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, 36 - CENTRO, DOIS CórREGOS - S.P. TEL. (14) 36521400, CEP. 17300000

4º Oficial de Justiça de 1ª O/S/P  
Rito do Caso de Dano ao Patrimônio  
Supervisão de Serviço